



APROVADO

Em Sessão de 15/05/2013

Aprovado para publicação

15/05/2013

Prefeito

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALERIO

PROJETO DE LEI Nº. 10/2013, de 19 de março de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE/TO
PROTÓCOLO Nº 13/13, EM 14/04/13
PROJETO DE LEI
Nº 10/13. Assinatura: [Signature]

"Fixa preço e concede prazo para aquisição de lotes urbanos e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a alienar aos seus possuidores, os lotes urbanos sobre os quais já estiverem edificações, com mais de 20 (vinte) anos, com casas de tijolos ou adobes, e cobertura de madeira e telhas, pelo preço equivalente a R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) o metro quadrado, sendo que o prazo para aquisição deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após a promulgação desta Lei.

Art. 2º - Para usufruir os benefícios desta lei, os interessados deverão protocolar suas propostas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, a qual providenciará, após vistoria no local, o contrato de compra e venda respeitando as condições autorizadas no artigo anterior.

Art. 3º - Os possuidores de lotes urbanos com as especificações do art. 1º, que não fizerem a opção pela aquisição dos mesmos com as vantagens desta lei, só poderão adquiri-los posteriormente pelos preços dos valores venais fixados para efeito de lançamento de IPTU e ITBI.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério da Natividade, Estado do Tocantins, aos dezenove dias do mês de março de 2013.

Dr. JOÃO JAIME CASSOLI
Prefeito Municipal.